



ADOLESCENTE INFRATOR SOB A ÓTICA DA INCLUSÃO, DA CIDADANIA E DA GEOGRAFIA NO PROCESSO DA RESSOCIALIZAÇÃO

Herivelton Pereira Pires

LAGEPOP-Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

E-mail: heriveltonmusic@gmail.com

Adriany de Ávila Melo Sampaio

LAGEPOP- Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

E-mail: adrianyavila@gmail.com

RESUMO

Este artigo se discerne numa concepção que a inclusão remete a garantia de que direitos básicos (O Direito à Convivência Familiar e Comunitária, o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, o Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o Direito à Educação, Direito à Alimentação e o Direito à Vida e à Saúde) são inerentes à qualquer ser humano e também defende que a geografia deve exercer um papel fundamental na contribuição do saber da prática cidadã. Sob está ótica compreendeu-se que o adolescente infrator, também deve ser considerado no debate da inclusão, visto que a questão da cidadania, é também uma questão da inclusão que deve abarcar grupos tradicionalmente deixado à margem pela sociedade. Partindo deste entendimento e sob a compreensão dos Direitos Humanos e dentro de um processo histórico recente da redemocratização foi percebido um melhor manejo das legislações voltadas para o público infante-juvenil, mas que ainda não se configura no concreto. A inclusão deve se basear na cidadania, na garantia de uma vida digna e na participação na vida política e pública para todos os seres humanos, deveriam ser intrínsecos a qualquer pessoa.

Palavras-chave: Ato infracional. Prática Cidadã. Socioeducação.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva deve ser vista de forma holística e não somente como uma maneira de entender que a sociedade e as instituições devem se mobilizarem para que certos grupos sociais, como as pessoas com deficiência, sejam inseridas em outros grupos que antes não faziam parte. A inclusão deve ser discernida para estabelecer o papel de contribuição de uma construção da cidadania, sem distinguir as pessoas. A inclusão antes de ser escolar ou digital, ela deve ser social.

Não é somente uma questão de acessibilidade ou adequação das arquiteturas ou material didático especializado ou de tecnologias assistivas, mas é também, acolhimento das pessoas de todos os grupos sociais que buscam legitimar o exercício da prática cidadã. Incluir também engloba o adolescente infrator, que neste caso, foi o objeto de estudo deste trabalho.

Hoje, depois de muitas mudanças, mesmo com uma significativa melhora no tratamento legislativo em relação ao público infante-juvenil, é preciso constantemente



refletir sobre o processo de (re)inclusão dos adolescentes infratores na sociedade, principalmente aqueles privados de liberdade. Buscar a reabilitação do adolescente infrator no meio social em relação ao seu próprio convívio perante as instâncias sociais, mas que condicione a ele o exercício da cidadania plena é, neste caso, incluir.

Por isso, debater a inclusão em um mundo com tanta desigualdade, na qual a violência já é considerada parte da vida cotidiana, é extremamente difícil. Neste sentido, ainda mais na atual conjuntura, é preciso ter uma visão não contaminada dos direitos humanos. Devemos problematizar as questões que tenham a preocupação de reduzir as vulnerabilidades sociais para garantir os direitos das minorias em uma situação, na qual, é desfavorecida.

Os direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente da raça, gênero e etnia ou classe social, é preciso salvaguardar a dignidade humana baseada na realização da igualdade e da liberdade (BRASIL, 1988). Estes direitos foram historicamente construídos por diversos atores sociais e reconhecidos por normas nacionais e internacionais. Embora eles já estejam expressos nas mais diversas leis, esses direitos continuam a ser ameaçados todos os dias. As propostas legislativas para remover ou restringir os direitos são votadas e discutidas cotidianamente.

No entanto, quando se perpetua uma visão abstrata, homogênea e acrítica dos direitos humanos, o resultado é exatamente o contrário. Por isso viver sob o mau pressentimento de uma sociedade politicamente democrática e socialmente discriminatória no acesso aos direitos, e principalmente em relação a determinados grupos e pessoas reproduz a negação dos direitos básicos. É preciso que a população compreenda que os direitos humanos consagrados na Constituição e nos tratados internacionais devem ser respeitados, pois respaldam a promoção da cidadania.

Apesar destes avanços no quadro normativo, no contexto da prática, tem sido caracterizada por desigualdades, exclusão econômica, social, étnica, racial e cultural decorrentes da ineficiência do Estado, que deixam as políticas públicas em segundo plano. A efetivação do direito à qualidade de vida, saúde, educação, habitação, recreação, ambiente saudável, saneamento, segurança pública, trabalho e diversidade religiosa, entre outros, parece percorrer um caminho hostil e trabalhoso para ser conquistado em toda sua plenitude.



Nossa Constituição estabelece promoção da cidadania como um dos objetivos da educação, estabelecendo uma prática educativa solidária e humana, com o objetivo de preparar o aluno para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional.

A mobilização global para a educação em direitos humanos está integrada no conceito de educação, compreendida em contextos nacionais e internacionais, para que os valores de tolerância, solidariedade, justiça social, sustentabilidade, inclusão e pluralidade sejam produzidos. Essas diretrizes são importantes para Educação em Direitos Humanos, para que ela realize o seu papel como uma política pública.

O ENSINO DE GEOGRAFIA NO DEBATE CIDADÃO DA INCLUSÃO CIDADÃ

Há um discurso bastante forte em alguns pensadores como Vlach (1991) e Vesentini (2004), que a Geografia escolar tem um papel fundamental na construção da Cidadania. Por isso, seu objetivo é potencializar os pensamentos dos discentes, tornando-os indivíduos capazes de construir por meio da racionalidade uma análise da sua realidade, conhecendo os efeitos e as causas de fenômenos da nossa sociedade. Isto consiste em elevar a cidadania ao seu estado pleno, na qual o professor deve participar do processo, contribuindo para que o aluno entenda e conheça o mundo em que vive e formule um pensamento crítico.

O papel do professor é essencial na construção do conhecimento e valores sociais. É na escola que se permite o indivíduo acessar um conjunto de conhecimentos que são socialmente elaborados e reconhecidos como necessários ao exercício da cidadania.

Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito (BRASIL, 1998, p.7).

O professor pode aproveitar algumas brechas indicadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para que a escola promova alunos pensantes. Os PCN's indicam que é preciso que o aluno se compreenda como cidadão. Ajudar o aluno a se posicionar de maneira crítica, para mediar suas reflexões, com o intuito de gozar de seus direitos, é processo fundamental para o ensino de Geografia, principalmente a partir do ensino fundamental, como demanda as diretrizes.



Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações, de modo a compreender o papel das sociedades em sua construção e na produção do território, da paisagem e do lugar (BRASIL, 1998, s/p).

O espaço produzido pelo homem é muda constantemente. E por isso o espaço geográfico a todo o momento se transforma pela ação humana sobre o meio (Território, Paisagem, Lugar e Região) em que vive. Callai (2005) afirma que a Geografia é a leitura do mundo, e, ler o mundo é fundamental para que todos nós que vivemos em sociedade possamos exercer nossa cidadania. Ler o mundo do nosso cotidiano é refletir a sobre vida humana.

A leitura do mundo vai muito além da leitura cartográfica, como a imagem do território representativo, incutido no imaginário das pessoas. A Geografia, têm contribuições maiores do que responder qual a capital do Cazaquistão. A Geografia não é só mapa, relevos e climas. O profissional da ciência Geografia, não estudou para decorar cartograficamente o planeta Terra. Estudar o meio físico do nosso planeta, os principais elementos que estruturam o meio físico, são essenciais, mas não podem ser ensinados de forma fragmentada da Geografia Humana. É preciso construir relação com o cotidiano do aluno.

Ler o mundo, não é somente conhecer seus limites físicos, mas também é construir todos os dias utopias e limites de vidas cotidianas. É enxergar a relação da sociedade e natureza, através dos aspectos culturais, políticos e econômicos. Compreendendo as paisagens como resultadas do cotidiano da sociedade, nos quais as pessoas buscam as suas necessidades de sobrevivência. O professor de Geografia ao refletir com os alunos as possibilidades de ler o mundo, contribui no fortalecimento da cidadania, porque a Geografia nos ajuda a interpretar essa relação entre o homem e a natureza.

Os PCN's preconizam nas suas diretrizes do processo de ensino-aprendizagem que, as relações educacionais sejam estabelecidas por meio dos aspectos culturais, político e econômicos. Propondo uma cidadania comprometida com princípios constitucionais para orientar a educação escolar. A dignidade humana, os direitos humanos, igualdade de direitos, participação e corresponsabilidade na vida social, são alguns dos objetivos que os parâmetros indicam que devem ser alcançados.

Oliveira (2009) fala que a orientação cidadã é possível, pois o professor de Geografia tem a incumbência de influenciar na formação do educando em relação à



cidadania, diante das mudanças que estão ocorrendo constantemente no espaço geográfico, moldado constantemente pela ação antrópica. A ciência que trata da descrição da Terra e do estudo dos fenômenos físicos, biológicos e humanos que ocorrem nela, suas causas e relacionamentos.

O educador não deve direcionar as aulas, exclusivamente, para conteúdos informativos e produtivos, ele deve preocupar-se também em interpretá-los e analisá-los em sala de aula, fazendo com que o aluno entenda os conteúdos e quais são as suas contribuições na formação da cidadania. Esse processo, não é uma tarefa fácil, pois não somos seres passivos, mas seres que reagem por meio da sua cultura, mostrando-se capazes ou não de aceitá-las, e até transforma-las.

É preciso compreender também que, a formação de um cidadão, se reconhecendo como membro do Estado, usufrui de direitos civis e desempenha seus deveres, segundo a lei. Isso não se produz de uma hora para outra, um ser cidadão, é um trabalho cauteloso, e segundo Saviani (1980) o melhor lugar para formar o cidadão é na escola. A escola pode possibilitar ao educando reflexões que formatam a sua construção cidadã, observando e interpretando a cultura hegemônica do seu próprio espaço e qual é o projeto político que ele está inserido.

Para Saviani (1980, p. 51) a escola deve “ordenar e sistematizar as relações homem-meio para criar as condições ótimas de desenvolvimento das novas gerações”. A educação tem como finalidade tornar o indivíduo “cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação a fim de poder intervir nela transformando-a no sentido da ampliação da liberdade, comunicação e colaboração entre os homens” (SAVIANI, 1980, p. 52).

Isso implica, conforme o autor, que a educação se estabeleça em objetivos precisos, que são: educação para a sobrevivência, liberdade, comunicação e transformação. Consequentemente, as escolas instruem seus alunos para a participação na sociedade.

Para Pontuschka (2000) a formação da Cidadania, principalmente pelo viés da Geografia escolar, enfrenta ambientes diversificados e de preconceitos que ainda, contribuem para a ideologia dominante. A Geografia escolar deve ajudar o aluno a compreender a construção do espaço produzido na sociedade, levando em consideração suas características sociais, físicas e econômicas. E é por isso que é muito importante para o aluno fazer uma leitura crítica do espaço em que vive, para que possa entender

como é a sociedade estruturada. A Geografia da decoreba não ajuda nessa reflexão A cidadania é para quem?

[...] o respeito ao indivíduo é a consagração da cidadania, pela qual uma lista de princípios gerais e abstratos se impõe como um corpo de direitos concretos individualizados. A cidadania é uma lei da sociedade que, sem distinção, atinge a todos e investe cada qual com a força de se ver respeitado contra a força, em qualquer circunstância (SANTOS, 2007, p.7).

Percebemos com neste trecho que para Milton Santos, a Cidadania é um direito inalienável do ser humano e suas garantias estão expressas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Cidadania deve ser respeitada em qualquer circunstância. O adolescente infrator internado em Unidades Socioeducativas, não deve ser marginalizado, pois que ele é um produto de um sistema perverso, pautado pela desigualdade social.

Durante a Pesquisa de campo, observando as atitudes dos professores de Geografia e a sua prática docente dentro do CSEUB, percebi uma Geografia escolar direcionada para área física e estatística: Relevos, climas, regiões e economia. E neste contexto há poucas discussões sobre a cidadania.

Parece que a Geografia continua produzindo aquela visão que Yves Lacoste (1970) critica na sua obra nomeada de “A Geografia, isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra”, com o intuito de mostrar aos profissionais da Geografia na sua atividade, seja ela docente ou não, que a Geografia continua sendo uma decoreba. Memoriza-se os dados sobre economia, os mapas, relevos, afluentes, capitais e outros, sem fazer uma análise do por que é importante aprender isso.

Essa Geografia, ao analisarmos, o propósito inicial do trabalho, em fazer o ensino de Geografia o veículo para o ensino da Cidadania, não é cumprido. Dessa forma a disciplina não estimula os alunos a pensar e no máximo influencia a memorização. Yves Lacoste quer mostrar que o aluno deve pensar e compreender o mundo, agindo em prol da sociedade.

A Geografia da memorização, não contribui para a ressocialização dos acautelados, porque ela não mostra a realidade e os problemas sociais enfrentados por esses adolescentes. É importante descrever o mundo em sua forma física, mas deve-se usar essa descrição para contribuir com a formação da Cidadania. Cidadania essa que deve ser debatida em sala de aula e principalmente nas salas de aula.



OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, GEOGRAFIA, INCLUSÃO E CIDADANIA

Os Centros Socioeducativos foram criados com o intuito de ressocializar os acautelados e a escola interna deve fazer parte desse processo. Pois a escola é instituição pública criada pela sociedade para auxiliar no processo educacional das gerações futuras.

Os pressupostos atuais da cidadania se baseiam na garantia de uma vida digna e na participação na vida política e pública para todos os seres humanos. A escola pública deve ser democrática, inclusiva e de qualidade para todas as crianças e adolescentes, mesmo as escolas dos sistemas socioeducacionais e os professores precisam ter a consciência do seu papel na ressocialização desses jovens infratores.

Araújo (2007) diz que os valores da cidadania, não são ensinados, nem nascidos com as pessoas. Eles são construídos sobre a experiência significativa que as pessoas têm com o mundo. A afirmação do autor, produz uma ideia totalmente geográfica, mostrando que é preciso uso da vivência, do cotidiano, do lugar para promover uma aproximação do ensino-aprendizagem. Falar de respeito, solidariedade, equidade, é uma maneira de mostrar aos acautelados que a cidadania é para todos. O professor precisa promover o respeito, a tolerância e equidade no seu dia-a-dia, para que seus alunos compreendam a importância da convivência e o respeito a situação de cada um.

Outro fato, que percebemos em relação a ação tutelar do Estado, é uma geopolítica bastante atuante no processo das medidas voltadas para os adolescentes infratores. Primeiramente, as medidas orientadas, seguiam a Doutrina da Situação Irregular, que por vários anos contribuiu para firmar o Estado soberano no seu exercício do poder.

Mesmo havendo, um apelo na questão da proteção da Criança e do Adolescente, em tratados internacionais, mesmo mudando para Doutrina de Proteção Integral, observou-se que a visão social ainda é muito deturpada em relação aos internados. Segundo o PPP da Unidade Escolar do Centro Socioeducativo:

Os adolescentes que configuram nossas turmas advêm de gangues de bairros de nossa cidade, e sabemos que cada bairro acomoda facções criminosas e nossos adolescentes estão sempre envolvidos neste meio. (CSEUB, 2017, s/p).

Notamos neste fragmento do PPP que apesar da direção escolar compreender os profissionais da escola deve trabalhar em prol da promoção cidadã, ela se contradiz ao



dizer que os alunos das escolas derivam de gangues e facções criminosas. Percebemos que esse estigma do adolescente infrator é observado desde o fim da Velha República.

Scisleski *et al.* (2014) apontam que desde 1927, quando o Estado assume o papel tutelar em relação à infância e a juventude, já se constatava uma punição severa sobre as crianças e os adolescentes vulneráveis da época. Observamos no processo histórico, que esses atos, de cunho coercitivos adotados contra as crianças eram comuns de ser praticados. O Código de Menores, regido pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, que consolidou as leis que enfatizam a criminalização de crianças e jovens também abandonados.

A intensificação da urbanização do Brasil proporcionou um aumento populacional bastante significativo na cidade, produzindo um grande número de jovens famintos e miseráveis. Neste contexto, o Estado passou exercer seu poder marginalizando-os. Na política daquele momento, o adolescente abandonado ganhou estigma de delinquência e o Estado criou formas de intervenção com o intuito de punir adolescente pobre. As correções eram válidas para os adolescentes que cometiam infrações, mas o que é preocupante nesta intervenção do governo é que não se separavam o infrator do abandonado.

Neste período não há um reconhecimento por parte do Estado que o adolescente, não tem as condições físico-psíquico, iguais a do adulto. Para o Estado continuava sendo um ser incapaz de se estabelecer cultural e socialmente, não tinha direito e era julgado como ser inferior.

Percebemos, a partir de Michel Foucault (1987) que as punições e coerções, enquanto pena, ainda são um meio de disciplinar e aprisionar o ser humano. Mas o autor coloca que esta ação do Estado é ainda é um reflexo do controle social aplicado em sociedades de outrora, especialmente naquelas em que perdurou por muitos séculos o regime monárquico. Parece que mesmo com as mudanças nas leis, o roteiro é o mesmo de séculos passados. Corrigem a violência com violência. Mas qual era a eficácia desse método?

Como ajudar esses jovens infratores, que desde sempre, foram coagidos em seu universo? Uma maneira possível seria fazer com que esses infratores sejam incluídos no processo de cidadania. Mas como incluí-los? A partir da ação da Escola inserida dentro do sistema socioeducativo? Pela ação de escola inclusiva?



Para responder a essas perguntas podemos usar os argumentos de Pelosi (2000) que trata a escola inclusiva a partir do pressuposto de que todos podem aprender e fazer parte da vida escolar e comunitária, na medida em que a diversidade é valorizada como meio de fortalecer a turma de alunos e oferecer a todos os membros maiores oportunidades de aprendizagem. Ou pode-se dizer que a Escola inclusiva, dentro do sistema de socioeducação, utilizando a ideia da própria autora, é mostrar uma escola que valoriza a diversidade e que procura incluir os alunos no espaço da escola.

Os argumentos de Pelosi (2000) em relação à inclusão, principalmente no espaço escolar, parte do pressuposto de que todas podem aprender quando se valoriza a diversidade. A Escola do sistema de socioeducação, deve se direcionar por esse caminho e procurar incluir os alunos, mesmo sendo acautelados, no espaço da escola.

A inclusão propõe enfatizar a igualdade concreta entre os indivíduos e suas diferenças (LIMA, 2006). A realização de uma proposta inclusiva começa na revisão de práticas e suposições que governam o ambiente escolar e também na forma como as disciplinas escolares estão sendo abordadas.

Talvez abordar as disciplinas rigidamente, segundo os programas curriculares, não é uma maneira que faça os alunos enxergarem a cidadania. Em todo caso, é preciso concordar com Mantoan (2007) quando diz que a inclusão é um desafio, para ser devidamente tratado, pois indiscutivelmente ela provoca a melhoria da base e uma melhoria na qualidade da educação.

Fonseca; Torres (2013) mostram que as linguagens pedagógicas instrumentalizam práticas que podem auxiliar no desenvolvimento e aprendizado. Em um estudo realizado pelos autores, foi possível perceber que os professores de Geografia, conseguem criar diversas práticas de ensino que podem ser aplicadas em sala de aula. Eles citam um projeto de intervenção que eles participaram, em um caso particular, que o professor regente passou a criar objetos e ferramentas que ilustravam a sua explicação. O uso deste método, segundo os autores, foi válido para ensinar alunos ouvintes e surdos. Mostrando que, quando o professor organiza suas aulas pensando na diversidade de seus alunos, motiva os alunos a compreender melhor o conteúdo proposto em sala de aula.

Quando há uma preocupação de incluir todos, os alunos começam se manifestar espontaneamente. O interesse por esse tipo de aula e a aceitação e participação são inteiramente satisfatórias. Os diferentes métodos de ensino de Geografia contribuíram

para que os alunos tenham uma leitura construída no sentido crítico (FONSECA; TORRES, 2013).

A Geografia, por si, caracteriza-se pela relação entre os fenômenos físicos e humanos, ou entre a sociedade e a natureza e contribui para a interdisciplinaridade, confirmando seu caráter único, de conservar os diversos espaços. É fundamental que nas salas de aula promovam métodos que reduzam as dificuldades de aprendizagem, facilitando o acesso ao conhecimento.

Preparar o aluno para uma leitura da produção social do espaço, repleto de contradições, ou o desvendamento da realidade, negando a ‘naturalidade’ dos fenômenos que imprimem certa passividade aos indivíduos (CASSETI, 2002, p.121).

A compreensão que temos sobre a fala de Caseti (2002) é quando o aluno passa a refletir sobre a produção do espaço, ele, involuntariamente passa a questionar o estado atual das coisas e da sua própria conjuntura como ser, e inconscientemente promove a reflexão do aluno e do conhecimento.

Caseti (2002) enfatiza que o papel da educação é fazer com que o aluno reflita sobre seu próprio espaço, quando a criança e o adolescente passam a se reconhecer como cidadãos.

A Geografia escolar tem muita influência nesse processo, pois acreditamos que o professor de Geografia possa contribuir para que seu aluno entenda e conheça o mundo em que vive sua transformação e mudança. Mas essa construção é possível, quando entendemos que não podemos ser a todo o momento passivo em relação a conjuntura social imposta. Devemos reagir, mostrando que somos capazes ou não de aceitá-las, e quem sabe transformá-las.

Entretanto, legislativamente falando, no Brasil, a garantia cidadã da criança e do adolescente, como ser integral dos seus direitos se efetivou somente em 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Agora o Estado tem por obrigação, garantir à criança e ao adolescente os direitos fundamentais, com o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, o Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o Direito à Educação, Direito à Alimentação e o Direito à Vida e à Saúde.

Mesmo com tantos desafios podemos citar, referente ao setor socioeducativo a Escola, locada no Centro Socioeducativo de Uberlândia, que apesar de tantos percalços,

impostos pelas conjunturas políticas e históricas, traz diariamente propostas que emergem para a construção da Cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que a questão da Inclusão está aquém das necessidades da Tecnologias da informação e acessibilidades inerentes aos grupos de Pessoas com Deficiência PCD e com transtornos de aprendizagem. Há também de incluir um grupo infanto-juvenil desassistidos, o Adolescente Infrator, que tem preceitos de políticas inclusivas que busca a sua ressocialização indicadas no Estatuto da Criança, mas que não se configura na prática. Por isso iniciar o debate em instâncias acadêmicas sobre a questão da (re)inclusão do adolescente infrator na sociedade é importante, pois a escrita transcende as paredes universitárias e esse de debate passa a fazer parte do meio social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Código de Menores de 1927.** Lei nº 17943 – A, de 12 de outubro de 1927.

BRASIL. **Código de Menores de 1979.** Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente.** 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995. 210p.

CALLAI, H, C. Aprendendo a ler o mundo: A geografia nos anos iniciais do ensino fundamental. In: **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 66, p. 227-247, maio/ago. 2005. CSEUB, Centro Socioeducativo de Uberlândia. Projeto Político Pedagógico. Uberlândia, 2017.

CASSETI, V. A natureza e o espaço geográfico. In: MENDONÇA, F.; KOZEL, S. (Orgs.) **Elementos de epistemologia da geografia contemporânea.** Curitiba: Ed. da UFPR, 2002. p. 145-163.

FONSECA, R. L.; TORRES, E. Cristina. Ensinando geografia para alunos surdos e ouvintes: algumas adaptações na prática pedagógica. In: **Terr@Plural**, Ponta Grossa, v.7, n.2, p. 223-239, jul/dez. 2013.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão, tradução de Raquel Remalhete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

LACOSTE, Y. **A geografia:** isso serve, em primeiro lugar para fazer guerra. Tradução Maria Cecília França – Campinas, SP: Papyrus, 1988.



LIMA, P. A. **Educação Inclusiva e igualdade social**. São Paulo, Avercamp, 2006.

MANTOAN, M.T. E. **Educação Inclusiva: orientações Pedagógicas**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

OLIVEIRA, C. D. M. **Sentidos da geografia escolar**. Fortaleza. Edições UFC, 2009.

PELOSI, M. B. **A comunicação Alternativa e Ampliada nas Escolas do Rio de Janeiro: Formação de professores e caracterização dos alunos com necessidades educacionais especiais**. Dissertação de mestrado em Educação – UERJ, 2000.

PONTUSCHKA, N. N. Geografia, representações sociais e escola pública. In: **Terra Livre**. São Paulo, n. 15, p. 145-154, 2000.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002. 174 p.

SANTOS, Milton. **O espaço do Cidadão**. 7.ed. São Paulo: EDUSP, 2007.

SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez. Autores Associados, 1980.

SCISLESKI, A. C. C.; GALEANO, G. B.; SILVA, L. C.; SANTOS, S. N. Socioeducativa de Internação: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas. In: **Psicol. cienc. prof.** [online]. 2014, vol.34, n.3, p.660-675.

VESENTINI, J. W. Educação e ensino de geografia: instrumentos de dominação e/ou libertação. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org.). **A Geografia na sala de aula**. São Paulo: Editora Contexto, 2002.

VLACH, Vânia Rubia. **Geografia em construção**. Belo Horizonte: Ler, 1991.

